



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.359, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina-se Próprios Municipais.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Ficará denominada “Andrea Felix de Oliveira Dias” o CES localizado em Mangaratiba/RJ.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 20 de setembro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito